



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 082/2022/AJL-CMT

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2022.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

À: Ver. Teresinha Medeiros

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 238/2022

Ementa: “Reconhecimento de utilidade pública, “Fraternidade Missionária Maria Mãe de Deus”, e dá outras providências”.

Assunto: Sugestão e Solicitação de documentos

Senhora Vereadora,


Considerando o recebimento por este setor do Projeto de Lei acima identificado, esta Assessoria Jurídica vem solicitar a apresentação do Estatuto em vigor da entidade em referência, bem como a apresentação de certidão cartorária - Registro de Pessoas Jurídicas - referente ao registro da entidade em cartório, com o fito de verificar a constituição regular da pessoa jurídica pelo tempo exigido pela Lei Municipal nº. 3.489/06 – “Define os critérios para a concessão do título de Utilidade Pública a entidades civis filantrópicas e sem fins lucrativos e dá outras providências”.

A lei supracitada estabelece, em seu art. 1º, que o título de utilidade pública será concedido à entidade que estiver regularmente constituída e em funcionamento, na circunscrição do Município de Teresina, há pelo menos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido.

Ademais, com o intuito de conferir maior clareza à proposição legislativa, recomenda-se a colocação do nome completo da entidade em apreço no início da redação do art. 2º (“A Fraternidade Missionária Maria Mãe de Deus do Estado do Piauí, fundada em 06 de março de 2018, é uma entidade democrática, ...”).

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento da sugestão e solicitações realizadas, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado, bem como protocolar a documentação faltante junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.


CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 06855-1 CMT